



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Setor Contemplado: Secretaria do Legislativo Municipal

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por item mensal.

Critério: Menor preço por item.

Valor máximo mensal: R\$ 1.827,66 (um mil e oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), totalizando o montante de R\$ 21.931,92 (vinte e um mil novecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

Processo Administrativo: Nº 03/2019

Pregão Presencial: Nº 01/2019

Jornal Oficial: Jornal A Cidade Regional.

Pregoeiro: Gabriel Victor Goto. Portaria nº 102/2019.

Comissão de Licitação: Aritana Celestino de Oliveira Shimada, Carlos Alberto Sato e Sumitaka Tamura. Portaria 11/2019.

Recebimento das Propostas: Até as 08h45min horas do dia **19/07/2019**, na Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Credenciamento: Até as 09h00min horas do dia **19/07/2019**, Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Abertura do Certame: Às 09h00min horas do dia **19/07/2019**, Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Local de realização: Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Resumo do Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço com suporte técnico para a geração de SIM-AM/SIAP FOLHA/E-SOCIAL, através de auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, geração, importação e alimentação de arquivos/dados/textos, interpretação e correção de erros, fechamento e validação dos dados para envio das informações dentro dos prazos determinados por cada órgão fiscalizador. Além de oferecer capacitação e treinamento para os servidores envolvidos com o envio de dados, cuja contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses.

Legislação: O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual 15.608 de 16 de agosto de 2007, bem como as disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 93 de 30 de novembro de 2007, além dos termos deste edital.

Informações ou esclarecimentos: Secretaria do Legislativo Municipal, Rua Papa João XXIII, nº 1086 ou pelo telefone (43) 3265-2211, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00.

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site Oficial: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

Índice

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO.....	3
3.	DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	4
4.	DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES.....	5
5.	DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DO ENVELOPES	6
6.	DA PROPOSTA DE VALOR "ENVELOPE Nº 01"	7
7.	DA HABILITAÇÃO "ENVELOPE Nº 02"	7
8.	DA SESSÃO DO PREGÃO	8
9.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
10.	DOS LANCES VERBAIS	9
11.	DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DE DOCUMENTOS	10
12.	DO JULGAMENTO.....	11
13.	IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO	11
14.	ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	12
15.	DO TERMO DE CONTRATO	12
16.	DO PAGAMENTO	13
17.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	14
18.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	15
19.	DA FISCALIZAÇÃO	15
20.	DA RESCISÃO	15
21.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
22.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
23.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
24.	DOS ANEXOS	17
	ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE VALOR	18
	ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)	19
	ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.....	20
	ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA Á PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENOR (LEI Nº 9.854/1999).....	21
	ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ..	22
	ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)	23
	ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA	24
	ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO	29



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço com suporte técnico para geração de SIM-AM/SIAP FOLHA/E-SOCIAL.
- 1.2. O valor máximo aceitável na presente licitação será de R\$ 1.827,66 (um mil e oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) mensais, totalizando o montante de R\$ 21.931,92 (vinte e um mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.3. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostos no Termo de Referência (Anexo VII), anexo a este Edital.
- 1.4. O início da prestação de serviços será de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, exclusivamente para empresas que se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
- 2.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.
- 2.3. **Não será permitida a participação de empresas que:**
 - a) Não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014;
 - b) Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;
 - d) O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.
 - e) Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.
 - f) Servidor ou dirigente do Município de São Sebastião da Amoreira. Estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possua em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
 - g) **Na hipótese de que nenhum proponente ME e EPP** conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 venha a apresentar proposta ou responder ao certame, **a data de abertura será remarcada** sendo permitida a participação de qualquer empresa interessada.
- 2.4. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverá acondicionar o envelope de "**Documentação de Habilitação**" e o envelope da "**Proposta de Valor**", devidamente lacrados, em **um único SEDEX ou ENVELOPE**, e endereçá-lo a Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, no endereço citado acima. Os envelopes enviados dessa forma só serão aceitos se **recebidos**



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

pela Câmara e disponibilizados pelo correio ou empresa de transporte até as 16:30 do dia **19/07/2019**, sem qualquer violação de seu conteúdo.

2.5. O Poder Legislativo não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais diversos do mencionado neste edital, ou após horário/data estabelecido no item anterior.

2.6. Será vedada a participação do licitante que tiver tido **suspenso** seu direito de licitar com o Município de São Sebastião da Amoreira/PR.

2.7. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes de negociação.

2.8. Os licitantes que tenham manifestado interesse no certame poderão protocolar pedido de esclarecimento sobre o Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, na Secretaria do Legislativo Municipal, no endereço e horário discriminado no preâmbulo deste instrumento. O Pregoeiro deverá responder ao pedido apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas. Caso a resposta ao pedido de esclarecimento importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.9. Qualquer cidadão e os interessados em participarem do processo licitatório poderão impugnar este Edital, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Secretaria do Legislativo Municipal devendo, o(a) Pregoeiro(a) julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a abertura da licitação. Caso a resposta ao pedido de impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.10. O licitante decairá do direito de **impugnar** os termos do edital de licitação perante o Legislativo Municipal que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.11. Estarão impedidos de participar de qualquer fase dos processos os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.12. Os interessados em participar deste pregão poderão realizar visita técnica de caráter não obrigatório no Legislativo Municipal para conhecimento das instalações físicas, equipamentos, sistema utilizado, para servir de base a sua elaboração de proposta. A visita poderá ser realizada até 01 (um) dia que se anteceda a abertura do certame, no horário das 08:00 às 11:00 – 13:00 às 16:00, com o devido agendamento pelo telefone (43) 3265-2211, sendo de responsabilidade do interessado a confirmação do agendamento e o seu devido comparecimento.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo **Pregoeiro** designado pelo Município de São Sebastião da Amoreira através da Portaria nº 102/2019 que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Realizar os procedimentos que envolva o certame licitatório com o auxílio da equipe de apoio, e suspender temporariamente a sessão se necessário;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor valor;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) O Pregoeiro em qualquer fase do certame poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame na data agendada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 4.2. Os Envelopes, nº 01 com a "Proposta de Valor" e nº 02 com os "Documentos de Habilitação", deverão estar lacrados e serão entregues ao Pregoeiro, na ocasião do Credenciamento.
- 4.3. O recebimento da proposta e a documentação deverão ser protocolados até as **08h45min horas do dia 19/07/2019**, na Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, a Rua Papa João XXIII, nº 1086, onde acontecerá a sessão pública de abertura deste certame.
- 4.4. Os interessados em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente**: o local e horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois **eventuais atrasos**, ainda que mínimos, **não serão tolerados**.
- 4.5. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE VALOR

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ABERTURA: ÀS 09:00 DO DIA **19/07/2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

- 4.6. O pregoeiro cedido pelo município e a equipe de apoio, somente considerarão os envelopes de "Proposta de Valor" e "Documentação de habilitação" que forem entregues no local, data e horário definido neste edital.
- 4.7. O envelope nº 01 deverá conter todos os requisitos exigidos para a proposta comercial;



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

4.8. A proposta comercial constante no Envelope nº 1 deverá ser redigida em papel com identificação da Empresa (timbre, carimbo ou outra identificação que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devendo apresentar:

a) As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para a verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações do Termo de Referência (Anexo VII);

b) O preço em algarismo, unitário e global, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas, transporte com deslocamento até a Câmara Municipal de São Sebastião a Amoreira e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

4.9. No Envelope nº 02 deverá conter a documentação para fins habilitatórios (Anexos III, IV, VI) e demais itens exigidos no item "**DA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 02**".

5. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DO ENVELOPES

5.1. O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do Pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se de qualquer forma, durante a sessão.

5.2. O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

5.3. O representante da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, **fora dos envelopes nº 01 e 02** para fins de **Credenciamento**, os documentos a seguir discriminados, que conferem ao representante da licitante poder para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante:

a) O representante legal e/ou procurador deverão se identificar exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**;

b) **Tratando-se de representante legal:** o estatuto, o contrato social ou registro como empresário individual ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações e decorrência da investidura. **Tratando-se de procurador:** o instrumento de procuração público ou particular: modelo de Carta de Credenciamento (Anexo II), no qual contenha poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo de inteira responsabilidade do outorgante as ações realizadas pelo seu procurador;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação, (Anexo V);

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas **uma empresa licitante e cada empresa poderá ter apenas um representante**;

5.5. Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:

a) O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;

b) A desistência de propostas apresentadas;

5.6. Os envelopes que apresentarem erros formais na parte externa serão admitidos para o certame, desde que o seu conteúdo atenda aos requisitos do edital.



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

5.7. Os documentos de credenciamento serão retirados pela Equipe de Pregão e juntadas ao processo Administrativo;

6. DA PROPOSTA DE VALOR "ENVELOPE Nº 01"

6.1. A Proposta de valor deverá ser apresentada em uma via impressa, escrita, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de valor deverão **constar**, sob pena de **desclassificação**:

a) Razão social da licitante, Nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

b) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;

c) Uma única cotação, com valor mensal e o valor total pelos 12 meses em moeda corrente nacional (Real), expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores mensais e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.3. Os valores apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, locomoção, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. Todos os encargos sociais originados da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da licitante contratada.

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8. Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

7. DA HABILITAÇÃO "ENVELOPE Nº 02"

7.1. **Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação, (Anexo III).

d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, (Anexo IV).

7.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal mediante apresentação de certidão de tributos municipais ou outra equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede do proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - (Lei 12.440/11).

h) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando se valer dessa situação para obter os benefícios da Lei Complementar n 123/2006, mediante apresentação de Declaração com data não superior a 60 (sessenta) dias, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **subscrita em conjunto por aquele(s) que detenha(m) poderes administrativos para representar a empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e por um contador ou técnico de contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho regional de Contabilidade (CRC)**, de que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste edital.

i) **Quando o prazo de validade não constar no documento, somente serão aceitos aqueles com prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da emissão.**

7.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 60 dias de expedição.

7.4. É reservado à Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso julgue necessário.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro cedido pelo Município de São Sebastião da Amoreira e equipe de apoio do Legislativo Municipal.

8.2. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes e recebimento dos envelopes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do **PREGÃO**, oportunidade



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

em que não mais aceitará novo proponente, dando início à abertura do envelope contendo a Proposta de Valor, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, ou que enviaram a documentação via pelo correio ou empresa de transporte.

8.3. Fica proibido o uso de qualquer tipo de aparelhos eletrônicos tais como: celular, notebook, palmtop, tablet entre outros, durante a realização do certame.

8.4. Fica proibido se ausentar da sala após o início do certame.

8.5. Fica proibida a comunicação entre as pessoas presentes no certame, principalmente entre os licitantes, somente sendo permitida a comunicação dos licitantes com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, onde os demais deverão ficar em silêncio.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta de valor, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

9.2. O Pregoeiro **classificará o autor da proposta** de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.3. Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.6. Serão desclassificadas as propostas financeiras que não atenderem as condições do edital ou que deixar de apresentar os documentos exigidos na concomitantemente com a proposta.

9.7. Caso não se haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10. DOS LANCES VERBAIS

10.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

a) Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala onde se realizará a Seção de Licitações e Contratos para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante nesta fase indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

b) Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

c) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

d) A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

e) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

f) O valor mínimo admitido para redução entre os lances poderá ser estabelecido pelo Pregoeiro, na própria "Sessão de Lances", em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

g) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

h) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

10.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate nas propostas escritas e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DE DOCUMENTOS

11.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

a) Mesmo que apresente alguma restrição, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

b) Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados **a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogável a critério do Legislativo Municipal, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

c) Ultrapassado o prazo previsto no subitem 11.1.b, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Legislativo Municipal convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e ao que determina o § 1º do artigo 43 da Lei complementar 123/2006, o pregoeiro declarará a licitante vencedora e lhe adjudicará o objeto do certame.

11.4. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedado nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

12. DO JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 12.2. Para fins de julgamento, serão considerados preços com até 2 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes.
- 12.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.6. Sendo a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.
- 12.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolada, serão retidos no processo.

13. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 13.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 13.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.4. Quem impedir ou perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.
- 13.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.
- 13.6. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.
 - a) Após declarada vencedora do certame, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - b) A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.
- 13.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

13.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até a homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.

a) Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

b) Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

13.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Legislativo Municipal e comunicado a todos os licitantes via telefone ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

15.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de serviço postal, correio eletrônico, ou pessoalmente.

15.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.5. A não regularização de documentação implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.6. O Legislativo Municipal poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.7. Constam no Anexo VIII de Minuta de Contrato, as condições e as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o art. 54 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

15.8. Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas no certame, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.9. Será firmado contrato entre o Legislativo Municipal e o licitante vencedor desta licitação, com vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, menores ou pelo período de até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e de acordo com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato deste edital.

15.10. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro dia e incluir o último.

15.11. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Legislativo Municipal de São Sebastião da Amoreira e não comprometa o andamento dos trabalhos.

15.12. É facultado ao Legislativo Municipal de São Sebastião da Amoreira, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados, ou revogar esta licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

15.13. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Legislativo Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.14. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas condições propostas pela adjudicatária inclusive quanto ao prazo e preço.

15.15. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados por mês de serviço prestado, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e, a qual será devidamente atestada por funcionário/servidor do Legislativo Municipal, para pagamento **até o 25º (vigésimo quinto dia) do mês subsequente a apresentação e liquidação da respectiva nota fiscal**, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir, através de cheque nominal, depósito bancário ou até por meio de transferência de valores, desde que, o preço esteja de acordo com a proposta apresentada.

16.2. Depois de decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo "IPCA/IBGE" ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que, em comum acordo entre as partes, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.3. As despesas relativas às transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, para pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

CONTRATADA, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato da transferência de valores para efetuar o pagamento.

16.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da união;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.5. A empresa vencedora deverá fornecer ao Legislativo Municipal, o número da conta corrente e agência para realização dos pagamentos, que também poderá ocorrer por meio de depósito bancário, transferência e emissão de cheque nominal.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada obriga-se a executar o serviço do presente contrato de acordo com as configurações mínimas do objeto, de forma pessoal, presencial, em dias úteis, em horário de funcionamento do Legislativo Municipal, de forma agendada, custeando o seu próprio deslocamento, bem como todas as suas despesas necessárias para a execução deste contrato, tais como a locomoção, hospedagem e refeições.

17.2. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

17.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

17.4. Deverá comunicar a contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

17.5. Todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, bem como tributos e taxas de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

17.6. Todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus a Contratante.

17.7. Não poderá transferir a terceiros, em todo ou em parte, as obrigações assumidas com a Contratante.

17.8. O acesso ao servidor de dados, software e aos equipamentos de informática da Câmara Municipal, não permite a divulgação ou compartilhamento das informações acessadas.

17.9. A Contratada garante auxílio técnico durante todo o período de contrato, seja de forma presencial, via telefônica, acesso remoto, correio eletrônico, sem qualquer custo adicional, fornecendo na ocasião da assinatura do contrato, números de telefones para contato, bem como endereço de e-mail.

17.10. A Contratada poderá ser responsabilizada por eventuais multas na ocorrência da demora na execução ou adequação dos serviços.

17.11. A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto a CND (INSS), CRF (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), durante toda a prestação de serviço, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

- 17.12. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.
- 17.13. Sempre que necessário, oferecer treinamento para o objeto contratado.
- 17.14. A partir da assinatura do contrato, a empresa terá **o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para início dos trabalhos.**

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Caberá à Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, até o 25º (vigésimo quinto dia) do mês subsequente a apresentação e liquidação da respectiva nota fiscal;
- 18.2. Eventual atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato para pagamento será aceito pela Contratada desde que, devidamente justificado pela Contratante;

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pela servidora: Aritana Celestino de Oliveira Shimada, que acompanhará a realização dos serviços, atestando a sua prestação e liquidação.

20. DA RESCISÃO

- 20.1. O presente contratado poderá ser rescindido unilateralmente conforme hipóteses especificadas nos artigos nº 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;
- 20.2. A rescisão também poderá ser de forma amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II ou judicial, nos termos da legislação, conforme art. 79, III, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 20.3. Falir ou dissolver-se e transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a expressa anuência do Legislativo Municipal

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, a Contratada fica sujeita as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo mês que o serviço não for executado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

21.3. Na ocorrência de 02 (duas) multas consecutivas pela não execução do serviço, a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, além de aplicação de outras sanções previstas em Lei.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão pela Dotação Orçamentária e Funcional Programática, suplementada se necessária:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

01 031 AÇÃO LEGISLATIVA

01 031 0028 DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0028.2.001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.40.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 na Secretaria da Câmara Municipal.

23.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

23.3. Qualquer cidadão e os interessados em participarem do processo licitatório poderão impugnar este Edital, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a abertura da licitação;

a) Decairá o direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciarem os termos deste edital perante a Câmara Municipal, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

b) A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.4. A Câmara de São Sebastião da Amoreira, na defesa do interesse público e de acordo com a Legislação vigente, reserva-se o direito de:

a) Anular, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b) Revogar, a juízo da Câmara Municipal, se for considerado, inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, por conveniência exclusiva da Câmara Municipal; ou

c) Transferir a data de abertura dos envelopes, por conveniência exclusiva da Câmara Municipal.

23.5. Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial, o seguinte:

a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. nº 59 da Lei 8.666/93;

b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no subitem anterior;



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e amplo defesa.

23.6. Concluído o procedimento pela Comissão, será o mesmo submetido à Assessoria Jurídica para parecer, visando à homologação e adjudicação.

23.7. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço constante no preâmbulo deste instrumento convocatório, informações na Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, junto à **Comissão Permanente de Licitação da Câmara, no horário das 8:00 às 11:00h – 13:00 às 16:00h em dias úteis**, bem como nos seguintes endereços eletrônicos:

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

23.8. Estima-se que o valor máximo da contratação é o constante no TERMO **DE REFERÊNCIA** (Anexo VII) neste Edital.

23.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10. A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, efetuar diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação a qual, se necessário, submetê-los-á à consideração da autoridade superior.

23.12. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Valor;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento (Procuração);

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menor (Lei Nº 9.854/1999);

Anexo V – Modelo de Declaração De Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento na Situação de Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar Nº 123/2006);

Anexo VII – Termo de Referência;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

São Sebastião da Amoreira, 2 de julho de 2019

GABRIEL VICTOR GOTO

Pregoeiro



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25
Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000
Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30
E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br
Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>
Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE VALOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

À Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira,

A empresa _____,
estabelecida na _____, inscrita
no CNPJ/MF nº _____, telefone () _____ - _____, pela presente
propõe executar o objeto licitado no presente Pregão Presencial, nas condições constante abaixo:

Dados Bancários

Fornecedor: _____ CNPJ: _____

Banco: _____

Agência: _____ Conta: _____

Nome completo do responsável: _____ CPF: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para a prestação de serviço com suporte técnico para a geração de SIM-AM/SIAP FOLHA/E-SOCIAL, através de auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, geração, importação e alimentação de arquivos/dados/textos, interpretação e correção de erros, fechamento e validação dos dados para envio das informações dentro dos prazos determinados por cada órgão fiscalizador. Além de oferecer capacitação e treinamento para os servidores envolvidos com o envio de dados, cuja contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses.		

Valor Total: R\$ _____, _____ (_____).

1. Declara, igualmente, que por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações que integrarão o ajuste correspondente.

2. Todos os impostos e despesas necessárias à correta execução do serviço estão inclusos no preço.

3. **Validade da proposta:** _____ (_____) dias úteis.

(Cidade), _____ de _____ de 2019.

(NOME COMPLETO - (NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)

CARIMBO OU PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA,
QUANDO HOVER



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

À Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira,

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, telefone (____) _____-_____, com sede à _____, pelo sócio administrador o(a) Sr(a) _____, **(nacionalidade), (estado civil), (profissão)** portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, domiciliado à (rua, nº, bairro, CEP, cidade, telefone), nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a **(razão social da empresa)** perante a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira durante o Pregão Presencial nº 01/2019, cujo objeto é **a contratação de empresa para prestação de serviço com suporte técnico para a geração de SIM-AM/SIAP FOLHA/E-SOCIAL, através de auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, geração, importação e alimentação de arquivos/dados/textos, interpretação e correção de erros, fechamento e validação dos dados para envio das informações dentro dos prazos determinados por cada órgão fiscalizador. Além de oferecer capacitação e treinamento para os servidores envolvidos com o envio de dados, cuja contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses**, com poderes para representar e tomar em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) Entregar os envelopes contendo as propostas de valores e a documentação de habilitação;
- c) Formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) Negociar aumento do percentual de desconto ofertado com o Pregoeiro;
- e) Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) Assinar a ata da sessão;
- g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- h) Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia _____ de _____ de 2019.

(Cidade), _____ de _____ de 2019.

(NOME COMPLETO - (NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)

CARIMBO OU PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA,
QUANDO HOUVER



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

À Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira,

A empresa _____,
estabelecida na _____, inscrita
no CNPJ/MF nº _____, telefone () ____ - _____, por intermédio
de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do
documento de identidade nº _____, CPF nº
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(Cidade), ____ de _____ de 2019.

(NOME COMPLETO - (NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL))

CARIMBO OU PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA,
QUANDO HOVER



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25
Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000
Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30
E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br
Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>
Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA Á PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENOR (LEI Nº 9.854/1999)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

À Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira,

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, telefone () ____-____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, onde relata a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**.

**Caso afirmativo o emprego de menor aprendiz, a partir de quatorze anos assinale abaixo:

() Declaro para os devidos fins, que a empresa acima mencionada, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Cidade), ____ de _____ de 2019.

(NOME COMPLETO - (NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)

CARIMBO OU PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA,
QUANDO HOUVER



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

À Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira,

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, telefone () ____-____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

(Cidade), ____ de _____ de 2019.

(NOME COMPLETO - (NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)

CARIMBO OU PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA,
QUANDO HOVER



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25
Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000
Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30
E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br
Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>
Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

À Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira,

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, telefone () ____-____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

(Cidade), ____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA DE QUEM POSSUA **PODERES ADMINISTRATIVOS** DA LICITANTE)
(NOME COMPLETO, RG, CPF E CARGO)

(ASSINATURA **CONTADOR OU TÉCNICO DE CONTABILIDADE**)
(NOME COMPLETO, RG, CPF E CRC)

CARIMBO OU PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA,
QUANDO HOVER



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

São Sebastião da Amoreira, dia de mês de 2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecer "SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO COM PARAMETRIZAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA GERAÇÃO DE SIM-AM E SIAP DO TCE-PR; e-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DE AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL NA MANUTENÇÃO, GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ARQUIVOS/DADOS/TEXTOS, INTERPRETAÇÃO E CORREÇÃO DE ERROS, FECHAMENTO E VALIDAÇÃO DOS DADOS PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES DENTRO DOS PRAZOS DETERMINADOS POR CADA ÓRGÃO FISCALIZADOR RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019, ALÉM DE OFERECER CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES ENVOLVIDOS COM O ENVIO DOS DADOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES".

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes do Edital, que será **exclusivamente** para empresas que se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE LICITAÇÃO

Para o devido cumprimento das agendas de obrigações do Poder Legislativo Municipal na geração de SIM-AM e SIAP FOLHA do TCE/PR; E-social do governo federal, através da contratação de serviços no suporte e acompanhamento mensal para manutenção, geração, importação e alimentação de arquivos/dados/textos, interpretação e correção de erros, fechamento e validação dos dados para envio das informações dentro dos prazos determinados por cada órgão fiscalizador, através do software "BETHA" utilizado pelo Legislativo Municipal.

Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração os preços praticados no mercado, bem como foi realizada uma pesquisa com o objetivo de apurar os preços. Espera-se com isso conseguir uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

4. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao art. 2 do Decreto Municipal 093/2007, que dispõe sobre o uso do Pregão Presencial no Município;

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- Pregão Presencial (art. 2º, Decreto Municipal nº 093/2007)



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

- Julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**
- Processo Administrativo: Nº 03/2019
- Pregão Presencial: Nº 01/2019
- Valor mensal máximo aceitável será de R\$ 1.827,66 (um mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

6. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço no suporte técnico com parametrização de dados do sistema operacional "BETHA" do Legislativo Municipal para geração de SIM-AM/SIAP, FOLHA DO TCE-PR e E-SOCIAL do governo federal, através de suporte e acompanhamento mensal na manutenção, geração, importação e alimentação de arquivos/dados/textos, interpretação e correção de erros, fechamento e validação dos dados para envio das informações dentro dos prazos determinados por cada órgão fiscalizador relativo ao exercício de 2019, além de oferecer capacitação e treinamento para os servidores envolvidos com o envio dos dados, por um período de 12 meses, cuja prestação do serviço será realizada nas dependências da Câmara Municipal.

7. PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

O envio das informações ocorrerá dentro dos prazos determinados por cada órgão fiscalizador.

O serviço será considerado executado após a conferência do recebimento do arquivo no órgão fiscalizador, mediante a emissão do recibo de protocolo referente a informação enviada em cada período correspondente ao seu fechamento mensal.

8. GARANTIA DO SERVIÇO

O serviço será realizado em conjunto com os servidores do Legislativo Municipal envolvidos na alimentação dos sistemas, sendo expressamente vedada a transmissão dos arquivos em desacordo com o banco de dados do sistema gerador utilizado na Câmara Municipal.

9. PROPOSTAS

Serão aceitas propostas cujo valor máximo mensal não supere **R\$ 1.827,66** (um mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) para o "SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO COM PARAMETRIZAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA GERAÇÃO DE SIM-AM E SIAP DO TCE-PR; E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DE AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL NA MANUTENÇÃO, GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ARQUIVOS/DADOS/TEXTOS, INTERPRETAÇÃO E CORREÇÃO DE ERROS, FECHAMENTO E VALIDAÇÃO DOS DADOS PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES DENTRO DOS PRAZOS DETERMINADOS POR CADA ÓRGÃO FISCALIZADOR RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019, ALÉM DE OFERECER CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES ENVOLVIDOS COM O ENVIO DOS DADOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES", sendo indispensável a apresentação da nota fiscal do serviço realizado.



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A Contratada obriga – se a executar o serviço do presente contrato de acordo com as configurações mínimas do objeto, de forma presencial, em dias úteis, somente em horário de funcionamento do Legislativo Municipal, de forma agendada, custeando o seu próprio deslocamento, bem como todas as suas despesas necessárias para a execução deste contrato, tais como a locomoção, hospedagem e refeições;

II. A Contratada obriga – se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, á Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

III. A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos;

IV. Deverá comunicar a contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;

V. Todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, bem como tributos e taxas de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada;

VI. Todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus a Contratante;

VII. Não poderá transferir a terceiros, em todo ou em parte, as obrigações assumidas com a Contratante;

VIII. O acesso ao servidor de dados, software e aos equipamentos de informática da Câmara Municipal, não permitem a divulgação ou compartilhamento das informações acessadas;

IX. A Contratada garante suporte técnico durante todo o período de contrato, seja de forma presencial, via telefônica, acesso remoto, correio eletrônico, sem qualquer custo adicional, fornecendo na ocasião da assinatura do contrato, números de telefones para contato, bem como endereço de e-mail;

X. A Contratada poderá ser responsabilizada por eventuais multas na ocorrência da demora na execução ou adequação dos serviços;

XI. A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto a CND (INSS), CRF (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), durante toda a prestação de serviço, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

XII. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

XIII. Sempre que necessário, oferecer treinamento para o objeto contratado;

XIV. A partir da assinatura do contrato, a empresa terá **o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para início dos trabalhos.**



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária com a contratação do serviço está prevista no orçamento do Poder Legislativo e será inscrita na seguinte dotação orçamentária:

01.31 AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0028 DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0028 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.40.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

3.3.90.40.57.00.00.00 – SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I. Caberá à Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, até o 25º (vigésimo quinto dia) do mês subsequente a apresentação e liquidação da respectiva nota fiscal;

II. Eventual atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato para pagamento será aceito pela Contratada desde que, devidamente justificado pela Contratante;

III. Permitir a Contratada, acesso ao servidor de dados, software e aos equipamentos de informática da Câmara Municipal durante o período contratado.

13. CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

I. Após a homologação do processo, o proponente terá até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato.

II. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Legislativo Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

III. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, observado o *caput* e inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14. FISCALIZAÇÃO

I. A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pela servidora Aritana Celestino de Oliveira Shimada, que acompanhará a realização dos serviços, atestando a sua prestação e liquidação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, a Contratada fica sujeita as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

i. Advertência;



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

ii. Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por cada mês que o serviço não for executado;

iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b) Na ocorrência de 02 (duas) multas consecutivas pela não execução do serviço, a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, além de aplicação de outras sanções previstas em Lei.

c) O valor de eventual multa aplicada a Contratada, poderá ser descontado de pagamento em aberto, desde que assegurado o direito de ampla defesa;

16. RESCISÃO

I. O presente contratado poderá ser rescindido unilateralmente conforme hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;

II. A rescisão também poderá ser de forma amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II ou judicial, nos termos da legislação, conforme art. 79, III, ambos da Lei nº 8.666/93.

III. Falir ou dissolver-se e transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a expressa anuência do Legislativo Municipal.

17. ALTERAÇÃO

I. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

II. Depois de decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo "IPCA/IBGE" ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que, em comum acordo entre as partes, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assai/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA SHIMADA

Presidente da comissão de licitação



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

MINUTA DE CONTRATO Nº 01/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.019.293/0001-25, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato, representada pelo Presidente em Exercício, o Sr. **VAGNO VALERIO ORIAS**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 050.956.369-48.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade _____, portador do CPF/MF nº _____.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I – Contratação de empresa para fornecer “SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO COM PARAMETRIZAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA GERAÇÃO DE SIM-AM E SIAP DO TCE-PR; e-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DE AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL NA MANUTENÇÃO, GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ARQUIVOS/DADOS/TEXTOS, INTERPRETAÇÃO E CORREÇÃO DE ERROS, FECHAMENTO E VALIDAÇÃO DOS DADOS PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES DENTRO DOS PRAZOS DETERMINADOS POR CADA ÓRGÃO FISCALIZADOR RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019, ALÉM DE OFERECER CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES ENVOLVIDOS COM O ENVIO DOS DADOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES”.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CLÁUSULA PRIMEIRA	R\$	R\$



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – Pela realização do serviço, a Contratante pagará a Contratada, a importância de **R\$ _____** (_____) por mês de serviço executado, onde o valor total do contrato será de R\$ _____ (_____), sendo indispensável a apresentação da nota fiscal do serviço realizado e a liquidação da nota fiscal eletrônica de serviço pelo servidor responsável/designado.

II – Indicar dados bancários para que o Legislativo Municipal possa realizar os devidos pagamentos, seja por depósito bancário ou até por meio de transferência bancária de valores. Também poderá se fazer uso de emissão de cheque nominal.

III – Em caso de despesas relativas às transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, para pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATADA, **sendo descontadas do valor a ser recebido**, no ato da transferência de valores para efetuar o pagamento.

IV – Em caso de alguma mudança nos dados bancários, entrar em contato com o responsável pela Tesouraria do Legislativo Municipal através do telefone (43) 3265-2211.

CLAUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura deste contrato, podendo ser renovado por até 48 (quarenta e oito) meses, observado o *caput* e inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

II - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Legislativo Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

I – A despesa decorrente do fornecimento do produto/serviço será por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
- 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
- 01 LEGISLATIVA
- 01.31 AÇÃO LEGISLATIVA
- 01.031.0028 DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA
- 01.031.0028 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
- 3.3.90.40.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.
- 3.3.90.40.57.00.00.00 – SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CLAUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I – A Contratada obriga – se a executar o serviço do presente contrato de acordo com as configurações mínimas do objeto, de forma presencial, em dias úteis, somente em horário de funcionamento do Legislativo Municipal, de forma agendada, custeando o seu próprio deslocamento, bem como todas as suas despesas necessárias para a execução deste contrato, tais como a locomoção, hospedagem e refeições;



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

II – A Contratada obriga – se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, á Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

III – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos;

IV – Deverá comunicar a contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;

V – Todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, bem como tributos e taxas de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada;

VI – Todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus a Contratante;

VII – Não poderá transferir a terceiros, em todo ou em parte, as obrigações assumidas com a Contratante;

VIII - O acesso ao servidor de dados, software e aos equipamentos de informática da Câmara Municipal, não permitem a divulgação ou compartilhamento das informações acessadas;

IX – A Contratada garante suporte técnico durante todo o período de contrato, seja de forma presencial, via telefônica, acesso remoto, correio eletrônico, sem qualquer custo adicional, fornecendo na ocasião da assinatura do contrato, números de telefones para contato, bem como endereço de e-mail;

X – A Contratada poderá ser responsabiliza por eventuais multas na ocorrência da demora na execução ou adequação dos serviços;

XI - A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto a CND (INSS), CRF (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), durante toda a prestação de serviço, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

XII - Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

XIII - Sempre que necessário, oferecer treinamento para o objeto contratado;

XIV – A CONTRATADA fica obrigada a refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, a partir de notificação do Legislativo Municipal, sempre que for constatada qualquer alteração na prestação do serviço que esteja em desacordo com o objeto constante da clausula primeira deste contrato, do Termo de Referência, do Edital de Licitação ou em desacordo com os órgãos fiscalizadores.

XV - A partir da assinatura do contrato, a empresa terá **o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para início dos trabalhos.**

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I – Caberá à Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, até o 25º (vigésimo quinto dia) do mês subsequente a apresentação e liquidação da respectiva nota fiscal;



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

II – Eventual atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato para pagamento será aceito pela Contratada desde que, devidamente justificado pela Contratante;

III – Permitir a Contratada, acesso ao servidor de dados, software e aos equipamentos de informática da Câmara Municipal durante o período contratado.

CLAUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, a Contratada fica sujeita as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

i. Advertência;

ii. Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por cada mês que o serviço não for executado;

iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b) Na ocorrência de 02 (duas) multas consecutivas pela não execução do serviço, a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, além de aplicação de outras sanções previstas em Lei.

c) O valor de eventual multa aplicada a Contratada, poderá ser descontado de pagamento em aberto, desde que assegurado o direito de ampla defesa;

CLAUSULA OITAVA – RESCISÃO

I – O presente contratado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital de Licitação ou em desacordo com os órgãos fiscalizadores;

II – Em caso de rescisão, serão adotadas as formas elencadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

III – Falir ou dissolver-se e transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a expressa anuência do Legislativo Municipal.

CLAUSULA NONA – ALTERAÇÃO

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

II - Depois de decorridos 12 meses, mediante requerimento por escrito da contratada, desde que em conformidade com o "IPCA/IBGE" ou outro índice que venha a substituí-lo, desde



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua: Papa João XXIII, nº 1.086 – Cx. Postal 13, CEP: 86.240-000

Telefone: (43) 3265-2211 - 08:00 às 11:30 - 13:00 às 16:30

E-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

que, em comum acordo entre as partes, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para **concessão de reajustes** em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pela servidora Aritana Celestino de Oliveira Shimada, que acompanhará a realização dos serviços, atestando a sua prestação e liquidação, na qualidade de gestor deste contrato.

II - O serviço será realizado em conjunto com os servidores do Legislativo Municipal envolvidos na alimentação dos sistemas, sendo expressamente vedada a transmissão dos arquivos em desacordo com o banco de dados do sistema gerador utilizado na Câmara Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 01/2019, na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 093/2007 e, subsidiariamente pelas Leis nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei nº 8.078/90 (Cód. De Defesa do Consumidor) e pela Lei nº 10.406/02 (Cód. Civil).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, dia de mês de 2019.

VAGNO VALERIO ORIAS
Presidente da Câmara

AAAA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

- 1) ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA SHIMADA
Gestor do Contrato
- 2) CARLOS ALBERTO SATO
Contador